

LEI MUNICIPAL Nº 3608, DE 27/11/2009
PROJETO DE LEI Nº 3840, DE 19/11/2009

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2349 QUE DISPÕE
SOBRE SILÊNCIO E EMISSÃO DE SONS URBANOS.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 5º e 6º e seus incisos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2349 que dispõe sobre silêncio e emissão de sons urbanos.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2349 de 29 de agosto de 1995, que dispõe sobre silêncio e emissão de sons urbanos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. Os estabelecimentos não equipados com isolamento acústico e que adotarem a execução de música ao vivo, na forma definida pelo Art. 1º, § 1º, inciso II, encerrarão suas atividades musicais, no máximo, às 23:00 horas, nas segundas, terças, quartas feiras e domingos e as 24:00 horas nas quintas. Nas sextas feiras, sábados e dias em que antecedem os feriados, até as 2:00 horas do dia seguinte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de novembro de 2009.

AUTORES: VER. JOSÉ LUIZ CORREA / VER. CLÁUDIO SANTANA DA MATA /
VER. HENRIQUE MATHEUS

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE